



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI — Nº 163

TERÇA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 203ª SESSÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 281/91 (nº 628/91, na origem), referente à comunicação da aprovação das Resoluções nºs 54 e 55 e Decretos Legislativos nºs 210 e 211, de 1991.

1.2.2 — Aviso do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento

— Nº 1.629/91, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 634/91.

1.2.3 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 105/91 (nº 2.032/91, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 3ª Região e dá outras providências.

1.2.4 — Ofício do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados

— Nº 933/91, remetendo novos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 118/90, em virtude de inexatidão material devida a lapso manifesto no texto anterior.

1.2.5 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 368/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que cria o Serviço Social Bancário — SESB, e dá outras providências.

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 825/91, de autoria do Senador Júlio Campos, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Centenário de Nilo Póvoas", publicado no jornal Diário de Cuiabá.

— Nº 826/91, de autoria do Senador Ruy Bacelar e outros Srs. Senadores, solicitando a prorrogação por mais noventa dias do prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas".

1.2.7 — Comunicações da Presidência

— Abertura das inscrições para interpelações ao Ministro do Trabalho e Previdência Social, Senhor Antônio Rogério Magri, que comparecerá ao Senado no próximo dia 13 do corrente.

— Deferimento ad referendum da Comissão Diretora, do Requerimento nº 804/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa.

— Recebimento do relatório das atividades do Tribunal de Contas da União, referente ao terceiro trimestre do corrente ano.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR OZIEL CARNEIRO — Críticas à política de juros altos adotada pelo Governo. Telex do Presidente da Associação Comercial do Estado do Pará sobre o assunto.

SENADOR RONALDO ARAGÃO — Projetos de implantação de usinas termoeletricas na Amazônia, especialmente em Rondônia, com o aproveitamento de reservas de gás natural.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Considerações sobre a liquidação extrajudicial de bancos estaduais. Encaminhando à Mesa requerimento de informações ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, sobre intervenção federal no Banco do Estado de Pernambuco.

1.2.9 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 369/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que estabelece limite máximo permitido para a navegação de embarcações do

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PÓRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

tipo moto-aquática (jet-ski) em praias do litoral, rios, lagos, lagoas e reservatórios de represas e dá outras providências.

1.2.10 — Requerimento

— Nº 827/91, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando informações ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, sobre a intervenção do Banco Central do Brasil no Banco do Estado de Pernambuco.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. **Discussão sobrestada.**

Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1991 (nº 2.017/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. **Discussão encerrada** após parecer da comissão competente ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1991 (nº 2.016/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. **Discussão encer-**

rada após parecer da comissão competente ficando a votação adiada por falta de quorum.

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1990 (nº 1.169/88, na Casa de origem, que dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, e dá outras providências. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — 36º aniversário da investidura de Nereu Ramos na Presidência da República.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Movimento do Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado do Rio de Janeiro, visando a recuperação dos campos de futebol.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**1.4 — ENCERRAMENTO****2 — PORTARIAS DO SR. 1º SECRETÁRIO**

Nºs 40 a 42, de 1991

3 — MESA DIRETORA**4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES****5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 203ª Sessão, em 11 de novembro de 1991****1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura***Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa e Eptácio Cafeteira***ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Abdias do Nascimento — Albano Franco — Alexandre Costa — Amir Lando — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Elcio Álvares — Eptácio

Cafeteira — Garibaldi Alves Filho — Humberto Lucena — João França — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — Lourival Baptista — Mauro Benevides — Meira Filho — Oziel Carneiro — Rachid Saidanha Derzi — Ronaldo Aragão — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 281, de 1991 (nº 628/91, na origem), de 7 do corrente, referente à comunicação da aprovação das Resoluções nºs 54 e 55 e Decretos Legislativos nºs 210 e 211, de 1991.

**AVISO DO MINISTRO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO**

Nº 1.629/91, de 6 de novembro do corrente ano, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 634, de 1991, de autoria dos Senadores Garibaldi Alves Filho e Lavoisier Maia.

Encaminhem-se cópias aos requerentes.

OFÍCIO DO 1º SECRETÁRIO

NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 105, DE 1991
(Nº 2.032/91, na Casa de origem)**

(De iniciativa do Superior Tribunal de Justiça)

Dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de primeiro grau da 3ª Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas cinquenta e cinco Varas na Justiça Federal de primeiro grau da 3ª Região, assim distribuídas: cinquenta e três na Seção Judiciária de São Paulo e duas na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Juizes da Justiça Federal de primeiro grau da 3ª Região os cargos constantes do Anexo I desta lei.

Parágrafo único. Haverá em cada Vara um cargo de Juiz Federal e um de Juiz Federal Substituto.

Art. 3º Os cargos de Juiz Federal serão providos por nomeação, dentre os Juizes Federais Substitutos, alternadamente, por antiguidade e por escolha em lista tripla de merecimento, e os de Juiz Federal Substituto mediante habilitação em concurso público de provas e títulos (art. 93 da Constituição Federal), organizado na forma estabelecida no Regimento Interno do Tribunal.

Art. 4º Os Juizes Federais e os Juizes Federais Substitutos poderão solicitar permuta ou remoção de uma para outra Vara, na mesma Seção ou Região, mediante requerimento dirigido ao Juiz Presidente do Tribunal, que submeterá o pedido à apreciação do Plenário, nos termos do que dispuser o Regimento Interno.

§ 1º Os pedidos de remoção deverão ser formulados por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do edital que comunicar a vacância dos cargos.

§ 2º O provimento dos cargos só se fará após esgotado o prazo do parágrafo anterior.

Art. 5º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal das Secretarias Seções Judiciárias da Justiça Federal de primeiro grau da 3ª Região, os cargos constantes do Anexo II desta lei.

Art. 6º Cabe ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região prover os demais atos necessários à execução desta Lei, inclusive quanto ao prazo para instalação, localização e nomeação ordinária das Varas criadas.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal de primeiro grau da 3ª Região, a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

A N E X O I

(Art. 2º da Lei nº , de de , de 199)

Seção Judiciária	Juiz Federal	Juiz Federal Substituto
São Paulo	53	53
Mato Grosso do Sul	02	02
T O T A L	55	55

A N E X O II

(Art. 5º da Lei nº , de de de 199)

GRUPOS	CATEGORIAS/CARGOS	CÓDIGOS	Nº DE CARGOS
Direção e Assessoramento Superiores (JF-DAS-100)	Diretor de Secretaria	JF-DAS-101	55
	Diretor de Subsecretaria	JF-DAS-101	02
	Diretor de Núcleo	JF-DAS-101	11
Atividades de Apoio Judiciário (JF-AJ-020)	Técnico Judiciário	JF-AJ-021	404
	Oficial de Justiça Avaliador	JF-AJ-027	294
	Auxiliar Judiciário	JF-AJ-022	647
	Atendente Judiciário	JF-AJ-023	250
	Agente de Segurança Judiciária	JF-AJ-025	110
Outras Atividades de Nível Superior (JF-NS-900)	Médico	JF-NS-901	03
	Enfermeiro	JF-NS-904	02
	Psicólogo	JF-NS-907	02
	Odontólogo	JF-NS-909	02
	Contador	JF-NS-923	04
	Assistente Social	JF-NS-930	02
Outras Atividades de Nível Médio (JF-NM-1000)	Auxiliar de Enfermagem	JF-NM-1001	03
	Técnico de Contabilidade	JF-NM-1042	06
Outras Atividades de Nível Auxiliar (JF-NA-1000)	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	JF-NA-1006	25
	Telefonista	JF-NA-1044	02
Processamento de Dados (JF-PRO-1600)	Operador de Computação	JF-PRO-1603	02
	Digitador	JF-PRO-1604	45

Justificação

O objetivo precípua do presente anteprojeto de lei é restabelecer a eficiente prestação jurisdicional, atualmente prejudicada pela reconhecida carência de juízes de primeiro grau na 3ª Região.

É fato notório que a deficiência quantitativa de juízes federais em relação ao número de processos distribuídos ter-

se agravado sensivelmente ao longo do tempo. Consequentemente, há um sacrifício evidente na celeridade da prestação jurisdicional, com reflexos negativos para a imagem do Poder Judiciário e um prejuízo manifesto para a sociedade. Dados estatísticos comprovam esta deficiência, assinalando a existência de cerca de 425.000 ações em tramitação, apenas na Seção Judiciária de São Paulo, que conta com 34 juízes, o que importa em uma média de 11.486 processos por juiz. Segundo estu-

dos realizados, a carga máxima de trabalho suportável por Vara é de 2.000 a 2.500 feitos por ano, contando a unidade com a lotação de pessoal adequada de pelo menos 24 servidores, distribuídos nas diversas categorias funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário.

Tal sobrecarga de feitos tem constituído um grave problema social, na medida em que retarda em muito a distribuição da Justiça.

Nas ações criminais esse quadro piora. Em decorrência do acúmulo desmedido de processos, e a compreensível lentidão em que são julgados, uma grande quantidade de crimes ficam impunes, devido ao transcurso do prazo prescricional.

Acresce ainda que o número de cidadãos que recorrem à Justiça, inconformados com recentes medidas governamentais, tem sofrido um imenso crescimento (desbloqueio de cruzados), prestação de casa própria etc...).

Importante, igualmente, é a ampliação do Quadro Permanente de Pessoal, visto estar o mesmo bastante defasado. Desde a criação da Justiça Federal, pela Lei nº 5.010/66, o aumento de pessoal tem sido bem inferior ao crescimento da atividade processual, o que tem prejudicado grandemente o trabalho dos magistrados.

Os 55 cargos de Diretor de Secretaria destinam-se a dar o necessário apoio estrutural às 55 novas caras criadas nas Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul, enquanto os 2 cargos de Diretor de Subsecretaria e os 11 de Diretor de Núcleo visam a reestruturação dos serviços administrativos das Seções Judiciárias desses Estados, que reclamam estrutura organizacional compatível com o seu imenso volume de trabalho.

Assinale-se que as restrições impostas no art. 169, parágrafo único, 11, da Constituição Federal, II não alcançam o presente anteprojeto de lei, uma vez que as providências propostas são parte do conjunto de atividades da Ação Judiciária prevista no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1992 (Lei nº 8.211/91), não tendo outro objetivo senão o de assegurar o exercício da tutela jurisdicional na 3ª Região da Justiça Federal.

Impende registrar que o Plano Plurianual (1991/1995) e a Proposta Orçamentária de 1992 contém previsão para atender às despesas decorrentes da execução das medidas propostas neste anteprojeto.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO VI

Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO II

Das Finanças Públicas

SEÇÃO II

Dos Orçamentos

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I — se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II — se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

LEI Nº 5.010, DE 30 DE MAIO DE 1966

Organização a Justiça Federal de primeira instância e dá outras providências.

LEI Nº 8.211, DE 22 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1992, e dá outras providências.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Exponente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

SGM/P/933/91

Brasília, 8 de novembro de 1991

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício dessa Presidência SM/1.073/91, de 6 do mês em curso, comunico a Vossa Excelência que foi verificada inexatidão material devido a lapso manifesto no texto dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 5.329-B, de 1990, que "Cria Junta de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências", encaminhado à consideração dessa Casa em 13 de dezembro de 1990.

Ao tomar conhecimento do fato, solicito a Vossa Excelência se digne ordenar as providências necessárias no sentido de que seja feita a devida substituição, pelas folhas que encaminhado, em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. — Ibsen Pinheiro, Presidente.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 1990

(Nº 5.329-B/90, na Câmara dos Deputados)

Cria Junta de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada, na 4ª Região da Justiça do Trabalho, uma Junta de Conciliação e Julgamento em São Gabriel, Esta-

do do Rio Grande do Sul, com jurisdição no próprio Município.

Art. 2º A alteração de Jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Rosário do Sul, decorrente da criação de que trata o artigo anterior, processar-se-á a partir da instalação desta.

Art. 3º Para atender ao funcionamento da nova Junta de Conciliação e Julgamento instituída por esta lei, ficam criados na Justiça do Trabalho da 4ª Região um cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; duas funções de Vogal; um cargo em comissão de Diretor de Secretaria; dois cargos de Técnico Judiciário; um cargo de Oficial de Justiça Avaliador; dois cargos de Auxiliar Judiciário; um cargo de Agente de Segurança Judiciária e um cargo de Atendente Judiciário, na forma constante do anexo único desta lei.

Art. 4º Fica aberto à conta de verbas orçamentárias próprias da Justiça do Trabalho, para o exercício de 1990, o crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 (quarto milhões de cruzeiros), para atender às despesas iniciais de organização, instalação e funcionamento da Junta de Conciliação e Julgamento em São Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O expediente lido será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do parágrafo único do art. 326, letra b, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 368, DE 1991

Cria o Serviço Social Bancário — SESB, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Serviço Social Bancário — SESB, destinado a sugerir e tomar medidas que redundem na melhoria das condições de vida dos bancários, economistas e demais funcionários de empresas de crédito e financiamento, e de suas famílias.

Parágrafo único. Para a objetivação de tais finalidades, o SESB diligenciará especialmente no sentido de proporcionar e aprimorar a assistência em relação aos problemas domésticos, creches, nutrição, habitação, esportes, saúde, educação e lazer; pugnar pela defesa do salário real dos bancários; incentivar a melhor produtividade; promover ou apoiar realizações educativas e culturais, bem como pesquisas sociais e econômicas relativas às atividades bancárias em geral.

Art. 2º O SESB terá personalidade jurídica de direito privado, com autonomia técnica, administrativa e financeira, e será organizado e administrado por um Conselho Nacional composto por seis membros, para mandato de quatro anos, instituído dentro do prazo de 30 dias a contar da publicação desta lei, sendo:

I — três representantes da classe patronal, escolhidos pela Confederação Nacional das Instituições Financeiras; e

II — três representantes dos empregados, escolhidos pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito.

Parágrafo único. O SESB terá sede na Capital da República e, conforme dispuser o seu Regimento Interno, estabelecerá delegacias e agências em capitais dos Estados ou em outros pontos do território nacional.

Art. 3º Constituem renda do SESB:

I — contribuição mensal compulsória de dois por cento arrecadada dos Bancos, Caixas Econômicas Federal e Estadual, instituições financeiras e outras entidades de crédito, sobre o montante da remuneração paga a todos os seus empregados, até o último dia útil do mês subsequente ao da incidência da contribuição;

II — doações e legados;

III — subvenções da União, Estados e Municípios;

IV — receitas operacionais; e

V — rendas eventuais.

Parágrafo único. Serão também contribuintes do SESB, na forma do disposto do inciso I deste artigo, as empresas de atividade mista que explorem, acessória ou concorrentemente, qualquer ramo econômico peculiar aos estabelecimentos bancários, e a sua contribuição será calculada apenas sobre o montante da remuneração paga aos empregados que servirem no setor relativo a esse ramo.

Art. 4º O SESB terá competência para fiscalizar o recolhimento da contribuição de que trata o inciso I do artigo anterior, bem como para lavrar autuações de infração pelo não-recolhimento, no prazo estabelecido nesta lei, da referida contribuição.

§ 1º Sobre os débitos das empresas ou instituições de crédito para com o SESB, relativamente à contribuição de que trata o inciso I do artigo anterior, incidirão:

I — juros de mora equivalentes à Taxa Referencial Diária — TRD, acumulada, calculados desde o dia em que o débito deveria ter sido pago, até o dia anterior ao do seu efetivo pagamento; e

II — multa de mora aplicada de acordo com a seguinte tabela:

Dias transcorridos entre o vencimento do débito e o dia do pagamento	Multa aplicável
acima de 90 dias	40%
de 61 a 90 dias	30%
de 46 a 60 dias	20%
de 31 a 45 dias	10%
de 16 a 30 dias	3%
até 15 dias	1%

§ 2º A multa de mora de débito vencido e não pago até o último dia útil do décimo segundo mês do vencimento será cobrada com a incidência da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, apurada a partir do quinto mês do vencimento até o mês do pagamento.

Art. 5º O colegiado de que trata o art. 2º desta lei elaborará e expedirá, dentro do prazo de sessenta dias a contar da sua instituição, o regulamento do SESB e as instruções necessárias ao funcionamento dos seus serviços.

Art. 6º O regulamento de que trata o artigo anterior, entre outras disposições, dará organização aos órgãos de direção do SESB, constituindo os Conselhos Estaduais e Regionais.

Art. 7º Presidirá o Conselho Nacional do SESB, com mandato bienal, um de seus membros, eleitos alternadamente entre os representantes da Confederação Nacional das Instituições Financeiras e da Confederação Nacional dos Empregados em Empresas de Crédito.

Art. 8º O SESB prestará contas perante a Confederação Nacional das Instituições Financeiras, até o dia 30 de abril de cada ano.

Art. 9º A contribuição obrigatória de que trata o art. 3º, inciso I, desta lei, começará a ser cobrada a partir do mês subsequente à instituição do Conselho Nacional do SESB.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É de estranhar-se que, recebendo os trabalhadores da indústria e do comércio, e suas famílias, desde 1946, os benefícios dos decretos-leis que criaram o Sesi e o Sesc, não tenha ainda o Estado, decorridos mais de quarenta anos, considerado como merecedora também de igual assistência a numerosa e sofrida classe dos bancários, economiários e demais funcionários de empresas de crédito e financiamento do País.

Paradoxal se afigura, igualmente, que os bancos e outras organizações do ramo, notoriamente auferidores de grandes lucros, tenham ficado omissos durante tão longo período no tocante ao seu dever de prestar a devida assistência social aos seus colaboradores e suas famílias.

É verdade que este ou aquele estabelecimento bancário, entre os quais se incluem o Banco do Brasil, o Banco Central e a Caixa Econômica Federal, através de suas associações de funcionários têm procurado proporcionar certos tipos de assistência e entretenimento aos seus filiados. No entanto, mesmo esses gigantes do ramo exercitam tal dever como se caridade fosse, e de quando em quando aumentam substancialmente, por exemplo, o preço das refeições servidas ao seu pessoal, alegando contenção de despesas, estabelecem a contribuição financeira às associações dos seus servidores em bases muito limitadas, ou negam auxílios a iniciativas de natureza artística, e outras, sempre sob o fundamento de que estariam a esbanjar recursos se não se destinassem eles ao custeio de serviços e atividades realmente essenciais. A faculdade de doações espontâneas, estabelecida no art. 3º, permitirá maiores recursos à nova entidade, ensejando ainda a sociabilização dos lucros.

A expansão cada vez maior do setor bancário vai aumentando, também, gradativamente, o contingente populacional dos desassistidos por seus empregadores, precisamente aqueles que, por auferirem maiores lucros, são por isso mesmo hostilizados por seus servidores em razão de não se interessarem para que se cumpram deveres mínimos sociais de suas empresas.

Não há como negar o clima quase que permanente de tensões entre bancários e seus empregadores, revoltados os primeiros com o fato de os lucros excessivos dos últimos não lhes serem repassados sequer em parte sob a forma de remuneração justa e compensadora.

Por outro lado, com a inflação sempre galopante, a corroer os reajustamentos salariais a duras penas conseguidos pela categoria, nada mais justo que a ela seja concedida certa gama de benefícios como os que o Sesi e Sesc vêm proporcionando aos trabalhadores da indústria e do comércio ao longo dos últimos quarenta anos. Representam salário indire-

to, de substancial ajuda, e, além de propiciarem o atendimento do princípio de isonomia constitucional, possibilitarão o desenvolvimento de esforços de solidariedade entre empregados e empregadores, estimulando o sentimento de justiça social entre classes atualmente em campos tão antagônicos.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1991. — Senador **Maurício Corrêa**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 825, DE 1991

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo publicado no jornal *Diário de Cuiabá*, edição de 27 de outubro de 1991, de autoria de Lenine Póvoas, intitulado "Centenário de Nilo Póvoas".

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1991. — Senador **Júlio Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — o requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora, nos termos do Regimento.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 826, DE 1991

Requeremos, fundamentados no artigo 152 do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a Investigar as Denúncias de Corrupção e Irregularidades na Contratação de Obras Públicas.

Senadores: Ruy Bacelar — Nabor Júnior — Louremberg Nunes Rocha — Garibaldi Alves Filho — Jutahy Magalhães — Júlio Campos — Amir Lando — Gerson Camata — Moisés Abrão — João Rocha — Chagas Rodrigues — Meira Filho — Divaldo Suruagy — Valmir Campelo — Henrique Almeida — Francisco Rollemberg — Pedro Simon — Lourival Baptista — Ronaldo Aragão — Mário Covas — Mauro Benevides — Teotônio Vilela — Mansueto de Lavor — Marcio Lacerda — Eduardo Suplicy — Antonio Mariz — Onofre Quinan — Beni Veras — César Dias.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido contém subscritores em número suficiente para a prorrogação solicitada.

Será publicado para que produza os devidos e legais efeitos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência lembra ao Plenário que comparecerá ao Senado, no próximo dia 13 do corrente, às 14 horas e 30 minutos, Sua Excelência o Ministro do Trabalho e Previdência Social, Senhor Antônio Rogério Magri, atendendo à convocação feita através do Requerimento nº 666, de 1991.

As inscrições para interpelações ao Senhor Ministro estão abertas a partir de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao Plenário que deferiu, **ad referendum** da Comissão Diretora, o Requerimento nº 804, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, de Informações, ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu, do Presidente do Tribunal de Contas da União, atendendo ao disposto no art. 71, § 4º, da Constituição, o Relatório das Atividades daquela Corte, referente ao terceiro trimestre do corrente ano.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Oziel Carneiro.

O Sr. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a economia brasileira tem sofrido, ao longo dos últimos anos, intervenções de economistas, que seguem ora a linha ortodoxa, ora a linha heterodoxa. Isto tem causado à sociedade brasileira uma série de dúvidas, mas, sobretudo, e com absoluta certeza, resultados não favoráveis ao objetivo principal dessas medidas, que é o combate à inflação. E sem que a inflação seja reduzida aos termos que as providências dos técnicos da economia desejam, ela tem sido grave, porque tem levado o País à recessão, ao desemprego, não tem reduzido o déficit público, como era de desejar-se, e, na realidade, tem provocado uma série de constrangimentos e um infundável número de reclamações.

O que se vê, é, sem dúvida, a sociedade perplexa diante das alegações dos municípios, da que estão falidos, dos Estados de que não dispõem de recursos para pagar os seus compromissos e que também estão falidos, e da União, de que todos os recursos de sua arrecadação estão carimbados, de que ela também não dispõe de receita para fazer face aos investimentos que a sociedade brasileira deseja.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, analisando alguns aspectos das medidas econômicas, nós poderíamos observar aquilo que se chamou no passado, e em presente muito recente, uma necessidade — e muito importante — para a Brasil: o Banco Central estar presente no mercado do dólar flutuante, no chamado mercado do dólar paralelo.

E o que ocorreu há pouco mais de dez ou doze dias foi que o Governo retirou-se desse mercado; retirou-se, creio eu, não por uma medida preconcebida, mas, provavelmente, pela queda acentuada das nossas reservas cambiais.

Houve, como era natural, no primeiro momento do anúncio dessa medida pelo Governo, certo nervosismo no mercado financeiro, em especial, no mercado do dólar. A realidade, porém, é que sendo esse mercado muito restrito, um mercado onde poucos especuladores atuam e ganham dinheiro, rapidamente veio a calma: o deságio que separava o dólar comercial do dólar flutuante foi-se reduzindo e, hoje, está, talvez, em condições melhores do que as desejados pela equipe do Governo.

Falo do problema do dólar porque quero chegar a outro ponto. No passado — e também em passado recente — as equipes econômicas do Governo entendiam que não era boa conduta de combate à inflação oferecer juros mais favorecidos para a agricultura brasileira. Era crime falar-se em subsídio para a agricultura brasileira, embora todos saibam que os

países desenvolvidos subsidiam fortemente a sua agricultura, sem o que não conseguem estabilidade no abastecimento e nem tampouco controle dos preços da alimentação.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OZIEL CARNEIRO — Darei o aparte a V. Ex^a em seguida.

No Brasil, o que se vinha fazendo era exatamente o contrário: negavam-se juros favorecidos à agricultura brasileira; negavam-se subsídios aos produtos agrícolas produzidos em nosso País, mas se importava produtos agrícolas de países da Comunidade Econômica Européia, que financiam, que subsidiam a sua produção agrícola, em prejuízo da agricultura brasileira, que se desorganizou, criando-se também condições para que aumentasse o êxodo rural e, conseqüentemente, os problemas das grandes metrópoles. Felizmente, também, depois de toda a sociedade reivindicar, o Governo resolveu criar um plano agrícola, resolveu dar juros favorecidos à agricultura, e a resposta parece já surgir, através das informações de que teremos uma próxima safra da ordem de 65 milhões de toneladas, 10 milhões a mais, portanto, do que a última.

Concedo o aparte ao nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Oziel Carneiro, conheço a preocupação de V. Ex^a no que tange ao mercado financeiro, ao financiamento da produção. V. Ex^a sempre esteve trabalhando em benefício de um sistema de crédito que possa permitir uma maior produção neste País. Na realidade, logo ao se instalar este Governo que aí está, o que se viu foi uma Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, aquela que tomava decisões baseadas em sorteio de papelzinho, ou de bilhetinhos passados por baixo da mesa, preocupada com o caixa do Governo. A preocupação era gastar menos e apresentar saldo favorável. Falar em subsidiar juros para a agricultura ou para a produção era — como disse V. Ex^a — crime. Então, quando, ao invés de estimularmos uma maior produção, resolvemos diminuir as despesas nesse setor, houve necessidade de importar grãos. Um país do tamanho do Brasil, com terras produtivas como o Brasil, teve que importar grãos, fato que consumiu uma grande parte de nossas divisas. Na realidade, o Governo precisa tomar, ainda, outras medidas corajosas. Por exemplo, importamos e exportamos em dólar. Precisamos entender que o preço da mercadoria, de forma internacional, tanto para ser comprada como para ser vendida, é determinado através dessa moeda. Então, nunca se pode mantê-la sob controle governamental, porque vamos desequilibrar, para o produtor, a oportunidade de exportar os grãos que produz em excesso. Penso que o Brasil, embora não tenha dólar em condições suficientes para “dolarizar” a economia, poderia, pelo menos, estabelecer um parâmetro de preço padrão, em dólar, para o produtor. Só assim, haveria maior incentivo à produção, porque aquele que produzisse saberia que sua mercadoria estaria com o preço internacional estabelecido em dólar. Isto, o Governo não tem coragem de fazer. Agora, há poucos dias, quando o Governo saiu do mercado do ouro e do dólar, houve a disparada do preço da moeda americana, dando-se a impressão de que iríamos entrar numa hiperinflação. Mas, tudo voltou ao normal. Só poderá haver livre mercado — aquilo que foi anunciado na campanha, do então candidato, Fernando Collor — na medida em que o Governo se afastar da posição de tentar modificar o preço dos produtos. Realmente, é preciso que o Brasil adquira credibilidade por não proibir; deve ser

proibido proibir. E se o Governo não pretende incentivar, pelo menos não deve atrapalhar a produção nacional. É muito importante que o Governo entenda que a variação dos juros tem que ocorrer normalmente. Os cruzados novos que o Governo está soltando no dia 15 de cada mês, segundo informados com 0,8% além da taxa mensal, a taxa de referência. Ocorre, entretanto, que essa taxa está defasada. Há uma inflação de 20% e o Governo diz que a taxa é de 15%; a inflação é de 30% e a taxa fica em 20%. A própria poupança que deveria ser a conta de melhor remuneração neste País, deixou de ser um bom investimento. Enquanto as cadernetas de poupança rendem cerca de 22%, os bancos estão oferecendo 33, 34, 35% ao mês. Então precisa haver um pouco mais de respeito com o poupador para que o povo tenha confiança no Governo e haja maior credibilidade. Congratulo-me com V. Ex^a por ter trazido esse assunto de abordar aqui no Senado. E repito o que disse uma vez a V. Ex^a: governos que podem contar com homens como V. Ex^a têm condição de ir para frente, ao contrário daqueles que, ao invés de escolherem a capacidade, preferem a cumplicidade.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Nobre Senador Eptácio Cafeteira, agradeço a V. Ex^a pelo aparte em que faz referência a outro ponto que gostaria de abordar nesta oportunidade em que falo aqui, no Senado Federal, exatamente sobre a política de juros altos.

Não me parece correto que possamos continuar importando, em vez de tecnologia, teorias econômicas de países cujas economias são totalmente diferentes da economia brasileira.

Já disse, em outras ocasiões que, certamente, terei o prazer, num futuro não muito distante, de ver essa política de juros altos também abandonada. Abandonada como foi a idéia da importância da presença do Banco Central no controle do mercado do dólar flutuante; abandonada como foi a teoria de não oferecer vantagens àqueles que investem na agricultura.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, todos sabemos que a inflação não é decorrente de excesso de demanda. Eu até seria mais radical dizendo que a nossa inflação talvez seja consequência da falta de oferta, exatamente porque a nossa população não tem capacidade de demandar os produtos de que necessita.

Se levarmos em conta que o principal tomador da poupança nacional é o próprio Governo e que um dos índices, um dos indicativos de combate à inflação, é, sem dúvida, a redução do déficit público, não me parece aceitável a explicação de que a política de juros altos serve para combater a inflação, e não serve exatamente porque, sendo o Governo, talvez o tomador cativo da poupança nacional, isso implica acréscimo no custo da dívida interna e, conseqüentemente, mais um fator de pressão inflacionária que se faz presente, através do mecanismo do déficit público.

Por outro lado, as equipes econômicas do Governo, as passadas, a atual e a anterior ao Governo do Presidente Fernando Collor, certamente já devem estar convencidas de que a prática dos juros altos é imediatamente transferida para as planilhas de custo e vai influir no preço do produto que cada um tem que adquirir, embora permaneça uma política salarial mais ou menos estática neste País, no que diz respeito à correção de salários. E, certamente, a equipe econômica do Governo vai ouvir a sociedade, porque numa população onde mais de 50% não tem poder aquisitivo, num país em

que o Produto Interno Bruto está se reduzindo a cada ano, num país onde a oferta de produtos essenciais é cada vez menor, não é possível que se continue pensando que estamos vivendo uma inflação decorrente de excesso de demanda. Isso, na realidade, não é uma verdade.

A propósito, gostaria de trazer ao conhecimento da Casa o telegrama que me foi endereçado pelo Presidente da Associação Comercial do meu Estado, o Estado do Pará. Um industrial, um exportador que, neste telegrama, transcreve também um outro que enviou a S. Ex^a, o Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Márcio Marques Moreira. Ele chama a atenção para aquilo que a população brasileira, pelos seus mais diversos representantes, vem reclamando e insistindo nos últimos dias: é preciso que se abandone, o mais rápido possível, a política dos juros altos. Antes de ler o telegrama do Sr. Délio Chuquia Mutran, Presidente da Associação Comercial do meu Estado, eu diria que se rememorarmos o final do Governo Sarney e nos fixarmos nos primeiros momentos do Governo do Presidente Fernando Collor, vamos novamente temer aquele cenário de 15 de março de 1990, quando ativos financeiros foram bloqueados, sob a justificativa de que era necessário para reduzir a inflação, e pregar a utopia, que todos nós conhecemos, da inflação zero. Na realidade, aquilo foi uma consequência exatamente da política de juros altos e daquela política de correção plena, adotada pelo então Ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega.

Cresceram tanto os ativos financeiros neste País, a base monetária alargou-se tanto que o Governo não teve outra saída senão bloquear os ativos financeiros e, usando uma expressão popular, bastante repetida aqui, neste plenário, o problema foi "empurrado com a barriga". A verdade é que agora, como disse o Senador Eptácio Cafeteira, com o retorno dos cruzados ao meio circulante, ao meio financeiro, o desbloqueio desse ativo financeiro está novamente inflando a base monetária, o meio circulante, e o Governo, através da política de juros altos tenta manter a poupança no sistema financeiro.

Falo aqui da sabedoria de um homem sem muita cultura, do meu Estado, mas um empresário que respeito pela sua argúcia e pelo seu sucesso, que disse-me uma vez: "Senador, se eu tenho um imóvel para vender e alguém me compra esse imóvel por um milhão de cruzeiros — uma hipótese —, o que vou fazer com esse dinheiro? Coloco-o no banco. Depois retiro esse um milhão de cruzeiros e o aplico no meu negócio. Os que receberam esse dinheiro, vão colocá-lo novamente no banco".

Então, acho que essa filosofia de trabalho desse empresário é correta. Ninguém desmobiliza senão para aplicar em algo que lhe dê resultado. A verdade é que qualquer recurso ou está rendendo no banco, se os juros forem elevados, ou está circulando de mão em mão na sociedade brasileira em benefício da produção do País.

Portanto, não concordo com a política de juros altos, como já havia dito aqui, porque entendo que é errada a presença do Governo controlando o mercado de juros flutuantes e, conseqüentemente, beneficiando meia dúzia de especuladores, mesmo que o argumento adotado pelo Governo fosse aquele de que se a diferença, o ágio, entre o dólar comercial e o dólar paralelo fosse muito elevado, implicaria que exportadores subfaturariam quando vendessem nossos produtos lá fora e os importadores superfaturariam para deixar dólar lá fora, quando a mercadoria era introduzida em nosso País.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. OZIEL CARNEIRO — Com muito prazer, Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Senador Oziel Carneiro, concordo com as considerações que V. Ex^a vem tecendo. Não precisamos ter conhecimentos profundos de economia para chegarmos a essa conclusão. A política de juros altos — e basta dizer que hoje os jornais dizem que a Taxa Referencial de juros é de 30% — e de salários baixos, insistentemente posta em prática não vem produzindo os resultados esperados por aqueles que nela acreditaram. Af estão as falências, as concordatas, os títulos protestados, tudo isso em proporção jamais vista neste País. As pequenas e as médias empresas estão indo à bancarrota. Os salários baixíssimos estão levando os trabalhadores à fome e ao desespero. Esse salário mínimo de 42 mil cruzeiros há pouco tempo correspondia a quase 90 dólares. Hoje, estando o dólar paralelo, segundo noticiam os jornais, a Cr\$800,00, o salário mínimo corresponde a pouco mais de 50 dólares — o mais baixo da América Latina e um dos mais baixos da nossa história. Levando em conta a experiência e o resultado prático dessa política, também quero condená-la em nome do desenvolvimento deste País e em nome da justiça social. Quando li as declarações do eminente economista, respeitado em todo o mundo, ilustre Professor Celso Furtado, contra essa política de juros altos, verifiquei que na área dos grandes economistas há também aqueles que a condenam. Portanto, os adversários dessa política não são apenas empresários, trabalhadores, servidores públicos, mas também inteligências fulgurantes e autoridades respeitadas como a citada anteriormente. De modo que me congratulo com V. Ex^a e quero, com este aparte, levar a minha solidariedade àqueles que, em todo o País, estão sofrendo os resultados maléficos dessa infeliz e absurda política.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Senador Chagas Rodrigues, fico agradecido com a intervenção de V. Ex^a.

Quero dizer, ainda dentro da idéia do aparte de V. Ex^a, que estamos prestes a discutir, aqui no Senado, a reforma tributária. Neste sentido, gostaria de remeter meu pensamento à Alemanha de pós-guerra. Todos sabemos que, em consequência das exigências impostas pelos países vitoriosos, penas pecuniárias elevadíssimas foram exigidas e aplicadas ao povo alemão, num momento em que a economia germânica estava um caos e cuja moeda não tinha nenhum valor. Não obstante, o povo e o governo alemão reagiram e se recuperaram rapidamente. Mas o que fez o governo? Primeiro, deu um choque de produção na Alemanha, ao recompor-se, reconstruir-se e trabalhar diuturnamente para fazer crescer o seu Produto Interno Bruto. Exatamente para restabelecer a confiança da população alemã no governo que se instalava, uma medida foi adotada, qual seja, a de reduzir a carga tributária, com a sinalização de que o governo desejava que o povo voltasse nele a acreditar, já que estava decepcionado e frustrado por perder a aquela guerra que todos condenamos.

No momento, verifica-se no Brasil — não sei se acertado, ou errado — uma preocupação constante, cada vez mais crescente de aumentar a arrecadação. Aumentá-la, não pelo aumento da circulação de mercadoria ou da riqueza, mas através de novas exigências de alterações de alíquotas de recolhimento que, a meu ver, não está em consonância com aquilo que a Constituição Federal de 1988 desejou, que é a justiça fiscal.

É preciso procurar equilibrar a despesa do Estado com a sua arrecadação — e isso sempre tem sido feito no País — através do aumento da receita e não da redução da despesa.

Se tivemos no exercício de 1990 — e é de justiça dizer-se isso aqui é agora — uma redução na despesa do Governo Federal, isso de pouco valeu, porque nos Governos Estaduais e nos Governos Municipais, com raríssimas exceções, o descalabro na condução daquilo que deveria ser o balanço equilibrado entre a receita e a despesa foi um desastre total, e V. Ex^a tiveram a oportunidade de tomar contato com esses números quando aqui esteve, apenas fazendo uma narração, sem emitir opiniões, o Secretário Especial de Política Econômica do atual Governo, Roberto Macedo, mostrando o comportamento da receita e da despesa da União, dos Estados e dos Municípios.

Este é outro ponto de colaboração, até porque meu Partido, do qual sou Líder nesta Casa, tem dado apoio ao Governo do Presidente Fernando Collor naqueles assuntos que consideramos de importância para o País e para a nossa sociedade.

O Sr. Francisco Rollemberg — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OZIEL CARNEIRO — Ouço o aparte do nobre Senador Francisco Rollemberg.

O Sr. Francisco Rollemberg — Eminente Senador Oziel Carneiro, quando, em 15 de março, o Presidente Fernando Collor decidiu bloquear os ativos financeiros, confesso a V. Ex^a que, como todo brasileiro, preocupe-me muito; até assustei-me demais. Mas apoiei aquela posição, nobre Senador, porque acreditava que esse dinheiro retirado de circulação iria implicar investimentos públicos maiores, por exemplo, na área de saúde, na área da educação, na área da produção. Não, simplesmente, foram entesourados os ativos financeiros para que se tornassem estéreis e improdutivos como até hoje estão. Veja, V. Ex^a, como está o setor da saúde no Brasil, como está a Previdência Social. Vejo, com pesar, como vejo também, que os aposentados tiveram reduzidas, este mês, as suas aposentadorias. Nobre Senador, a produção diminuiu, e o Governo ficou sem credibilidade. Por isso, ninguém investiu nem produziu. Senador Oziel Carneiro, venho do meu Estado, que é pequeno, com uma população pequena, mas é um grande produtor de açúcar, de citros, já teve um rebanho bovino maior do que a sua população humana. Viajando pelo interior do meu Estado, neste fim de semana, visitei cidades onde havia produção de milho espalhada pelas calçadas sem comprador; encontrei pessoas que não podiam fazer a sua feira nem cuidar da sua alimentação; encontrei pequenos investidores decepcionados porque, com a inflação de 30%, via as suas economias na caderneta de poupança sendo corrigidas em 22%, estavam perdendo, portanto, 8%, e por aí afora, nobre Senador. O produtor já não quer empréstimos, mas não tem coragem de investir na produção. Pergunto: será que o Presidente da República não vê isso? Será que o Sr. Ministro Márcio Marques Moreira não está sentindo na carne o que passou ontem nas calçadas de Copacabana, quando foi vaiado, com o povo a gritar: "Tenho fome!" Será que isso não lhe mostra que não é esse o caminho? Será que isso não lhe mostra que o trabalhador brasileiro ganhando, aproximadamente, 52 dólares por mês, o menor salário mínimo que o Brasil já teve e o menor da América Latina, não é uma indicação a S. Ex^a de que esta política não pode continuar, nobre Senador? Ora, não é preciso ser um economista

brilhante e nem ser afeito aos problemas de ordem econômica para sentir na carne tudo o que acontece. E V. Ex^a faz muito bem, porque é um homem do PDS, que, como eu, também tem apoiado o Governo, portanto, não carece de apoio para conferir-lhe a autoridade que V. Ex^a tem para vir à tribuna nesta tarde fazer uma análise desse vulto. Felicito-o e associo-me a V. Ex^a. É preciso que homens como V. Ex^a, que também apoiam o Governo, venham à tribuna deste Senado alertar o Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, o Presidente da República, falar em nome da Nação das suas angústias e sofrimentos. Nobre Senador, poderemos sair desse poço, mas é preciso um esforço muito grande embasado na volta da confiabilidade que o povo brasileiro possa dar como respaldo ao atual Presidente da República. Era o que gostaria de comentar com V. Ex^a, reafirmando o meu apoio e felicitando-o pela bravura de assomar à tribuna nesta tarde para discutir tão momentoso tema.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Senador Francisco Rollemberg, obrigado a V. Ex^a pelo aparte, que, como o do Senador Chagas Rodrigues, incorpo-o ao meu discurso.

Gostaria, antes de ler o telegrama endereçado pelo Presidente da Associação Comercial do meu Estado, o Pará, ao Ministro Marcílio Marques Moreira, de lembrar que, no meu entendimento, só sairemos da crise trabalhando, e muito! Só sairemos da crise se compreendermos definitivamente que é melhor valorizar o trabalho do que aviltá-lo com a especulação financeira estimulada pela política de juros altos. Se trabalharmos, produzirmos, dermos um choque de produção neste País, não tenho dúvida de que o brasileiro restabelecerá o seu otimismo e voltará a ser um povo alegre porque, infelizmente, deixou de sê-lo desde meados de 1985.

Para concluir, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, vou ler o telegrama do Sr. Délio Chuquia Mutran, Presidente da Associação Comercial do Pará, encaminhado a mim para que desse conhecimento ao Plenário desta Casa.

Belém (PA), 8 de novembro de 1991

Exm^o Sr. Senador

Oziel Rodrigues Carneiro

Senado Federal

Brasília — DF

Para seu elevado conhecimento, solicitando sua prestigiosa manifestação junto autoridades competentes, nessa Casa Parlamentar transcrevemos abaixo telex enviamos Exm^o Sr. Ministro Economia, Fazenda e Planejamento sobre comprometimento econômico paraense ante altos crescentes juros praticados bancos para operações que realizam:

Exm^o Sr. Dr.

Marcílio Marques Moreira

DD. Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento

Brasília — DF

Vimos manifestar vossência nossa crescente preocupação ante altas taxas juros estão sendo praticadas pelos bancos brasileiros com gravíssimas consequências economia nacional. Devemos salientar nobre Ministro que essa política financeira penaliza fortemente região amazônica onde dificuldades gerais são reconhecidamente acentuadas. Setores produtivos ressentem-se comprometedoramente insuportáveis gravames impostos por bancos sem perspectivas ser situação atenuada. Certos interesses vossência considerar matéria aqui

apresentada, apresentamo-lhe manifestação nosso constante elevado apreço.

Atenciosamente, — **Délio Chuquia Mutran**, Presidente da Associação Comercial do Pará.

Agradecendo desde já sua decisiva intervenção sobre relevante matéria renovamos vossência protestos nosso constante elevado apreço.

Atenciosamente, — **Délio Chuquia Mutran**, Presidente da Associação Comercial do Pará.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, esses apelos estão partindo de todos os quadrantes de nossa sociedade.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OZIEL CARNEIRO — Com a devida permissão do nobre Presidente Eptácio Cafeteira, concedo a V. Ex^a o aparte, com muito prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Sei que V. Ex^a está terminando o seu pronunciamento, mas gostaria também de dar o meu apoio aos termos do telegrama que a Associação Comercial do Pará endereçou ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, em boa hora. Na verdade, tudo isso que está ocorrendo, em matéria de aumento de taxas de juros, e V. Ex^a conhece muito bem o assunto, porque é um empresário do setor, não reflete senão aquela idéia que vem sendo defendida por muitos economistas, aos quais eu me filio, sem ser economista, de que a inflação, no momento, no Brasil, é de custos, e não de demanda. Como sabe V. Ex^a, é até uma piada pretender-se aumentar taxas de juros para reprimir o consumo, num país cuja economia está em recessão e ninguém tem dinheiro para comprar a não ser o que é essencialíssimo para sobreviver.

Parabéns, nobre Senador, pela sua postura.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Obrigado, nobre Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena.

Tenho esperanças de que essas observações que aqui fiz na tarde de hoje possam ecoar, senão para decisão, pelo menos para reflexão da equipe econômica do Governo do Presidente Fernando Collor.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Oziel Carneiro, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1^o Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Oziel Carneiro, o Sr. Alexandre Costa, 1^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eptácio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Eptácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eptácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ouvi com atenção o pronunciamento feito pelo nobre Senador Oziel Carneiro, do Pará, com a apreensão que já grassa em todo o País a respeito da recessão.

do desemprego, da pobreza absoluta e da insistência do Governo em manter juros altos e cobrar impostos. Cobrar impostos sobre o quê? Não há investimento!

Sr. Presidente, a situação da economia brasileira hoje se encontra, no meu entendimento, num beco sem saída. Não podemos entender que um país que taxa empréstimos para a agricultura em juros a mais de 20% possa ter saída, quando sabemos que a agricultura no mundo é subsidiada, é o carro-chefe do desenvolvimento, da produção. Aqui no Brasil, é o contrário.

Sr. Presidente, não quero ater-me a isso. O que me traz hoje a falar, nesta Casa, é a respeito do problema de energia elétrica no meu Estado, o Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a escassez de energia elétrica é um dos problemas mais sérios da região Norte do Brasil e principalmente do Estado de Rondônia.

Por diversas vezes, ocupei esta tribuna para registrar o protesto do meu Estado pela falta de uma decisão política do Governo Federal para resolver o problema.

Vários municípios do interior do Estado vivem às escuras e outros têm que se contentar em desfrutar, apenas por 12 horas, dos benefícios da energia elétrica, o que é um entrave irremovível para o seu desenvolvimento.

Devido à gravidade desse problema e os seus reflexos sobre a nossa economia, até hoje não tivemos condições de implantar o nosso parque industrial, e muitas indústrias que aceitaram o desafio e lá estão preparando-se para sair em retirada, caso não haja uma solução imediata.

É o destino de um estado, com dois milhões de habitantes, que está em jogo e não podemos esperar mais.

Trago à consideração desta Casa e chamo a atenção das autoridades federais para um estudo feito pela Eletronorte e pela Petrobrás sobre a viabilidade técnica e a avaliação econômica do uso das reservas de gás natural existente em Urucu, para complementar a geração de energia elétrica na região Norte.

O Estado do Amazonas dispõe de reservas comprovadas de gás da ordem de 13 bilhões de metros cúbicos e reservas prováveis que deverão exceder em oito vezes esse total.

As características energéticas do gás natural fazem com que ele se apresente como o combustível ideal para o tipo de unidade termelétrica conhecida como turbina a gás, proporcionando um bom rendimento e uma baixa emissão de poluentes.

O empreendimento, segundo os estudos feitos pela Eletronorte e pela Petrobrás, é viável, bastando que haja a decisão de fazer, para que o projeto se torne uma realidade.

Quanto ao transporte do gás para as usinas termoeletricas que seriam implantadas, seja através de novas unidades ou através do condicionamento das usinas existentes, hoje movidas a óleo diesel, poderia ser feito através da implantação de gasodutos ou transporte por via fluvial ou terrestre até o local das usinas, podendo haver também a combinação dessas duas opções para otimizar o transporte. Assim mesmo o custo seria muito mais baixo do que a utilização do óleo diesel.

Os estudos concluem, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que as reservas de gás natural de Juruá e Urucu devem ser seriamente consideradas na solução do abastecimento de energia elétrica à região sudoeste do Amazonas, Manaus, Rondônia e Acre, seguindo uma tendência mundial do uso desse combustível, que apresenta vantagens em termos de

custo e de impactos ambientais, por ser menos poluente que outras fontes de origem fóssil.

Esses mesmos estudos energéticos, realizados até o momento, mostram uma faixa de custo do gás junto aos poços de produção situada entre 30 e 36 dólares por metro cúbico, o que torna o empreendimento competitivo com outras fontes existentes na região, quando se trata do atendimento exclusivo ao oeste da Amazônia.

A utilização dessa fonte energética deve ser estudada de forma conjunta, envolvendo ainda setores interessados de nossa sociedade, para que se escolha a melhor solução, dentre as opções colocadas pela Eletronorte, para o atendimento de energia elétrica na região.

O prazo para a solução dos problemas de energia elétrica na nossa região está se esgotando e até 1995, pelo menos uma usina já deverá estar instalada.

A decisão precisa ser tomada, a nível empresarial e político, e deve ser imediata, sob pena de se investir em soluções mais onerosas ou se deixar a região oeste da Amazônia em permanente racionamento de energia elétrica.

A solução existe e está ao alcance do Governo Federal para oferecê-la ao Estado de Rondônia e aos demais Estados da região, faltando apenas a vontade de buscá-la e a decisão de viabilizá-la, através da Eletronorte e da Petrobrás.

Faço mais um apelo ao Senhor Presidente da República e ao Ministro da Infra-Estrutura para que analisem esses estudos e acelerem o processo de sua implantação, para que o Estado de Rondônia possa ter o direito de sonhar com um futuro mais promissor para o seu povo.

O Sr. Carlos Patrocínio — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Ouço V. Ex^a com muito prazer, nobre Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio — Eminentíssimo Senador Ronaldo Aragão, V. Ex^a traz à apreciação desta Casa, nesta tarde, problema energético que aflige o seu Estado, o Estado de Rondônia. Mas não somente o Estado de Rondônia como quase todo o norte do Estado está a sofrer problemas pela falta de energia, talvez pela falta de vontade política para resolver, de uma vez por todas, esse grave problema que se projeta, com muito mais intensidade, para um futuro mais próximo. Veja V. Ex^a que apenas a Hidrelétrica de Xingó está com suas obras em andamento; outras obras que fariam parte do plano energético para o Brasil estão postergadas. Por exemplo, no nosso Estado, a Hidrelétrica de St^a Izabel, que já deveriam ter começado as suas obras, teve o seu início adiado por mais de 10 anos, sendo que se trata de uma obra que resolveria o problema energético na região do médio Norte do nosso País. Estive, recentemente, em contato com a diretoria da Eletronorte, no sentido de que se aloque recursos para a execução da linha de transmissão entre Imperatriz do Maranhão e Porto Franco, às margens do rio Tocantins, também no Maranhão, com o que se gastaria tão-somente 10 milhões de dólares para o término dessas obras, paralisadas há mais de três anos. A privatização da energia no Estado do Tocantins é um exemplo ímpar no Brasil. Entretanto, os proprietários da energia no nosso Estado estão tendo problemas com essa linha de transmissão entre Imperatriz e Porto Franco, ou seja, energia oriunda da Hidrelétrica de Tucuruí, trabalho esse a cargo da Eletronorte, que vende energia para a Celtes, hoje um órgão privatizado, cuja solução ainda não foi encontrada. Dentro de dois anos, no máximo, se não for

tomada essa providência, o Estado de Tocantins deverá estar às escuras, bem como o Estado de Rondônia, como V. Ex^a bem se pronuncia neste momento. Parabenizo-me com V. Ex^a quando também apresenta alternativas. O Brasil parece que se bitola em um determinado modelo: se é rodovia, esquece-se da ferrovia ou da hidrovía, transportes muito mais viáveis e baratos; se é energia hidrelétrica, só se pensa em energia hidrelétrica e não se busca as alternativas que o próprio Senado apresentado ao Governo Federal. Quando V. Ex^a apresenta essa alternativa do aproveitamento do gás natural existente nas proximidades de Rondônia, V. Ex^a o faz com muita propriedade e conhecimento de causa. Portanto, V. Ex^a está de parabéns por defender, mais uma vez, os interesses do Estado de Rondônia e apresentar as alternativas para a solução desse grave problema energético.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Senador Carlos Patrocínio, V. Ex^a é representante de um estado que tem as mesmas peculiaridades do Estado de Rondônia e que sofre os mesmos problemas dos Estados da Amazônia Ocidental, quando se relaciona com o problema de energia elétrica. A construção da Usina de Samuel estava planejada para um período de cinco anos e, após doze anos, ainda não está pronta. Foi projetado um custo de 500 milhões de dólares, já se gastou 750 milhões e ainda serão necessários mais 300 milhões para a sua conclusão.

Na semana passada, o Ministro da Infra-Estrutura, João Santana, assumiu o compromisso de reiniciar as obras de Samuel. Queira Deus que isso se concretize, porque quando procuramos os ministros, sempre ouvimos a mesma conversa: há recurso orçamentário, mas não há recurso financeiro. Agora, fala-se na injeção de 250 milhões de dólares na usina de Samuel.

Sr. Presidente, estamos vendo a história se repetindo, a Nação em recessão e o Governo sem arrecadar. Como o Governo vai arrecadar se não há investimento? E o ministro dizendo que vai investir 250 milhões de dólares advindos de onde?

Vejam V. Ex^a que essas obras, como a construção da Usina Hidrelétrica em Tocantins, são da maior importância para a região Norte. Necessário seria que essas obras dessem o retorno do capital para o desenvolvimento da Nação, dando opções ao Brasil no sentido de tirá-lo da recessão. Não podemos entender, não podemos aceitar esse tipo de política de planejamento econômico que temos hoje.

Quando falamos do setor elétrico, nós que fomos relator por dois anos do assunto Eletrobrás, constatamos que o primeiro grande problema daquela estatal era a tarifa, e que o Governo Federal não tinha nenhum investimento previsto para a hidrelétrica no Tesouro e dizia que os recursos teriam que partir da própria Eletrobrás, quando a reclamação advinha da defasagem de tarifas e que, por isso, não poderiam ser investidos nas usinas hidrelétricas que estavam em curso. Mas nós tínhamos outras alternativas e as oferecíamos ao Governo: seriam, não a construção de grandes barragens, mas o aproveitamento, na questão da Amazônia, do gás que lá estava jorrando, de graça, que já tinha sido pesquisado; muitos dos poços estavam sendo fechados pela própria Petrobrás. Houve até um determinado tempo em que era melhor falar-se em tudo, menos em gás natural para gerar energia elétrica, porque a Petrobrás não aceitava esse tipo de colocação. Hoje, parece-me, há uma mudança na concepção da Petrobrás do aproveitamento do gás natural de Urucu, de

Juruá, de toda Bacia Amazônica, para o aproveitamento na geração de energia elétrica — porque o gás tem um custo mais baixo na região amazônica do que o investimento na construção de hidrelétricas — tanto no setor ecológico, como no setor de construção, porque sendo planície uma grande parte da região amazônica, o alagamento se faz em terras férteis, em terras dedicadas à produção de alimentos e voltadas a outras atividades.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, aqui estamos apresentando ao Governo Federal a solução imediata do grande problema, não só do Estado de Rondônia, mas do Acre, do próprio Amazonas, de Roraima. A solução, portanto, para a produção de energia elétrica, movida a gás natural, está lá. A construção de um gasoduto fica a um custo bem mais baixo do que se construir usinas hidrelétricas na Amazônia.

Queremos apenas o direito de poder crescer e oferecer aos rondonienses melhores condições de vida, pois só assim conquistaremos a nossa autonomia e poderemos contribuir decisivamente para a construção de um Brasil mais forte e mais justo.

Sr. Presidente, fica aqui o apelo para que as autoridades responsáveis pelo setor elétrico brasileiro procurem, imediatamente, a maneira de resolver o grave problema de energia elétrica da região Amazônica e, principalmente, do promissor Estado de Rondônia que precisa, urgentemente, de energia elétrica para as suas cidades, pois todos esperam por essa solução a fim de que se possam instalar indústrias para o desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder, na forma do art. 14, inciso II, letra a.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para comunicação. Como Líder.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores há algum tempo ocupei esta tribuna, para discorrer sobre as liquidações extrajudiciais dos Bancos do Estado da Paraíba, do Rio Grande do Norte e do Piauí, que, até hoje, ainda se arrastam, apesar das propostas apresentadas pelos respectivos Governos ao Sr. Presidente do Banco Central.

Tenho notícias de que o Dr. Francisco Gros estaria agilizando o processo de levantamento dessas liquidações extrajudiciais e, de modo particular, do Banco do Estado da Paraíba, através dos sucessivos encontros que vêm mantendo com o Governador Ronaldo Cunha Lima.

Mas, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o ex-Presidente do Banco Central, o Sr. Ibrahim Eris, e já agora o Sr. Francisco Gros, atual Presidente, declararam permanentemente que, malgrado a legislação atual admitir a hipótese de intervenção nas instituições de crédito, o atual Governo não permitiria que esse tipo de solução fosse utilizado, pois levaria o Governo a injetar recursos fiscais nas instituições, o que contribuiria para o aumento do processo inflacionário.

O Sr. Francisco Gros defendeu essa tese no Senado durante um encontro que manteve com as representações da Paraíba, no Rio Grande do Norte e do Piauí, numa reunião informal da Comissão de Assuntos Econômicos, sob a Presidência do Senador Raimundo Lira. Naquela ocasião, como um dos seus interelatos, indaguei de S. S^a, porque razão não se teria feito a intervenção nos bancos estaduais da Paraíba, do Piauí, do Rio Grande do Norte, ao invés de suas liquidações extrajudiciais. E, mais uma vez ouvi do Presidente

do Banco Central a afirmação de que no atual Governo não haveria mais intervenções.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{tes}, e Srs. Senadores, todos sabemos que, há pouco tempo, houve uma intervenção no Banco do Estado de Pernambuco que passou a ter uma administração compartilhada com o Banco Central. O interventor que hoje preside aquela instituição, é um alto funcionário da Caixa Econômica Federal que, até bem pouco tempo, ocupava a gerência geral da CEF na Paraíba. Portanto, há uma certa incoerência por parte da área econômica do Governo e notadamente do Banco Central, em relação aos procedimentos relacionados com os bancos estaduais.

Por isso, estou encaminhando à Mesa o seguinte requerimento de informações:

"REQUERIMENTO Nº , DE 1991"

Solicita informações ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, sobre a intervenção do Banco Central do Brasil no Banco do Estado de Pernambuco.

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, as seguintes informações:

1. Quais os motivos que levaram o Banco Central a mudar de orientação, ao fazer uma intervenção no Banco do Estado de Pernambuco — BANDEPE, pois tanto o Presidente anterior, Sr. Ibrahim Eris, como o atual, Sr. Francisco Gros, declararam, sempre que, apesar da lei admitir, o regime de intervenção estaria descartado pelo atual governo?

2. Quais as razões que justificaram, especificamente, a intervenção no Banco do Estado de Pernambuco — BANDEPE e qual a natureza de sua atual administração?

3. O Banco Central injetou recursos no Banco do Estado de Pernambuco — BANDEPE, para evitar o agravamento de uma eventual crise de liquidez?

4. Por que o Banco Central não agiu da mesma maneira, nos casos do Banco do Estado da Paraíba, do Banco do Estado do Rio Grande do Norte e do Banco do Estado do Piauí, preferindo a sua liquidação extrajudicial?

5. A propósito, quando o Banco Central fará o levantamento da liquidação extrajudicial desses bancos estaduais?

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1991. — Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB.

Como se vê, Sr. Presidente e Srs. Senadores, precisamos desses esclarecimentos por parte do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e mais exatamente do Presidente do Banco do Brasil, tendo em vista também que, posteriormente — sabe V. Ex^a e sabem as Sr^{tes} e Srs. Senadores — os Bancos do Estado de São Paulo e do Estado do Rio de Janeiro foram, por sua vez, altamente privilegiados, logo após a liquidação extrajudicial dos três bancos já referidos, quando o Presidente do Banco Central permitiu uma permuta de títulos do Banco Central por títulos da dívida estadual daquelas unidades federadas, por um prazo determinado, que depois foi prorrogado, para evitar o agravamento de uma crise de liquidez daqueles estabelecimento de créditos oficiais.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite-me V. Ex^a uma parte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Humberto Lucena, Líder da nossa bancada, a bancada do PMDB, como representante do Rio Grande do Norte neste Senado Federal, manifesto a minha solidariedade a V. Ex^a pelo pronunciamento que faz na hora em que encaminha um requerimento de informações ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Na verdade, a essa altura, a apreensão e a preocupação do nosso povo já é muito grande, porque o Governo, a despeito de se dizer interessado na reabertura dos bancos, ainda não deu um passo concreto nesse sentido. Por último, uma proposta foi feita ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que está tendo dificuldades em equacioná-la diante das exigências feitas.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Obrigado pelo seu apoio, nobre Senador Garibaldi Alves Filho. Sei também do drama que vive o Rio Grande do Norte, neste instante, a exemplo da Paraíba e do Piauí, que, por igual, não dispõem, no momento, do seu banco estadual.

Para concluir, quero ainda dizer a V. Ex^a, Senador Garibaldi Alves Filho, e ao Senado que, para complicar ainda mais a situação relacionada com o fim das liquidações extrajudiciais dos três bancos estaduais, aparece agora, um argumento novo, qual seja, o de que só seria possível o levantamento dessas liquidações extrajudiciais após a aprovação, pelo Congresso Nacional, da Proposta de Emenda Constitucional do Senhor Presidente da República, em cujo texto se encontram alguns dispositivos referentes à rolagem de dívidas estaduais. Entendem alguns técnicos da área econômica do Governo que, como o levantamento dessas liquidações extrajudiciais depende da rolagem da dívida mobiliária de cada Estado, não seria possível, então antes da promulgação dessa emenda constitucional, o término das liquidações extrajudiciais, o que é um verdadeiro absurdo, porque nada tem a ver rolagem de dívidas estaduais com a reforma da Constituição, tampouco o levantamento de liquidações extrajudiciais. Tanto a rolagem das dívidas estaduais como o fim das liquidações extrajudiciais desses bancos estaduais são atos que dependem, exclusivamente, de uma decisão política do Senhor Presidente da República determinada ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, a ser executada pela área econômica do Governo, mais exatamente pelo Banco Central do Brasil.

Portanto, vamos aguardar a resposta do Governo a esse requerimento, e, mais do que isso, que o Governo reflita melhor sobre o assunto e adote providências urgentes, no sentido de que os bancos estaduais em liquidação sejam reabertos para que as pequenas unidades federadas do Nordeste, como a Paraíba, o Rio Grande do Norte e o Piauí possam voltar a contar com as suas instituições oficiais de crédito que poderão muito fazer pelo fomento da produção.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Amazonino Mendes — Esperidião Amin — Francisco Rollemberg — Henrique Almeida — Hugo Napoleão Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — Jutahy Magalhães — Levy Dias — Maurício Corrêa — Moisés Abrão — Ney Maranhão — Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 369, DE 1991

Estabelece limite máximo permitido para a navegação de embarcações do tipo moto-aquático (jet-ski) em praias do litoral, rios, lagos, e reservatórios de represas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As embarcações do tipo moto-aquática (*jet-ski*) só poderão navegar a partir de uma linha imaginária, paralela à costa ou à margem, e delas afastada de 200 metros.

§ 1º O disposto nesta Lei aplica-se às praias do litoral, rios, lagos, lagoas e reservatórios de represas.

§ 2º A autoridade municipal pode limitar ou proibir o uso de moto-aquática em balneários públicos.

Art. 2º As embarcações de que trata esta Lei deverão entrar ou sair da água navegando perpendicularmente à praia ou à margem, se afastando ou aproximando, respectivamente, em velocidade reduzida e evitando risco ou transtorno a banhistas.

Parágrafo único. As embarcações de que trata esta Lei somente poderão permanecer no mar, rio, lago, lagoa ou reservatório entre o nascer e o pôr-do-sol, proibindo-se a navegação noturna.

Art. 3º É obrigação do proprietário da moto-aquática:

a) inscrever a embarcação na Capitania dos Portos da unidade da Federação;

b) assinar, por ocasião da inscrição a que se refere a alínea anterior, termo de responsabilidade, que ficará arquivado na pasta da embarcação;

c) o cumprimento das normas e prescrições estabelecidas nesta Lei e em portarias correlatas da autoridade portuária.

Art. 4º É obrigação das empresas e entidades que alugam embarcações do tipo moto-aquática:

a) manter um registro das embarcações sob sua guarda e responsabilidade;

b) manter, na área explorada, uma embarcação de apoio e segurança devidamente guarnecida;

c) manter as embarcações em perfeitas condições de manutenção e segurança;

d) informar os usuários do disposto nesta Lei e portarias correlatas da autoridade portuária;

e) dispor de coletes salva-vidas em número suficiente, os quais serão obrigatoriamente fornecidos aos usuários e sobre os quais não poderão cobrar qualquer taxa adicional ou aluguel;

f) atender a determinações da autoridade portuária, bem como permitir sua fiscalização.

Art. 5º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei sujeitará o infrator, alternativa ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) apreensão da embarcação;

d) interdição do estabelecimento;

e) cancelamento de autorização para funcionamento da empresa ou de seu alvará de licenciamento.

Art. 6º O infrator do disposto nesta Lei incorrerá nas penas previstas no art. 132 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei compete às Capitâncias dos Portos.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 180 dias, a contar da data de sua promulgação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As moto-aquáticas ou *jet-ski* estão tendo uso cada vez mais freqüente como embarcações de lazer, esporte e recreio em nossos balneários, praias e clubes. É também crescente o número de empresas locadoras desses equipamentos.

Embora não seja exigida habilitação para o condutor dessas embarcações, é reconhecida a necessidade de regulamentar minimamente sua utilização, em especial quando ela se faz em balneários e praias públicas, como forma de evitar a ocorrência de acidentes envolvendo seus condutores ou usuários, banhistas e outras embarcações.

A ocorrência de acidentes desta natureza já é noticiada pela imprensa e — em razão disto — a Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, recentemente, proibiu o seu uso a menos de 200 metros das praias.

A matéria, ainda, é regulada, apenas em parte, através da Portaria nº 0026, de 26 de março de 1990, da Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha, mas sofre limitações jurídicas, uma vez que não pode traçar normas regulamentares como, por exemplo, no campo do direito penal.

Seria necessário de que essa norma tivesse força de lei federal e abrangência nacional, razão pela qual apresento o presente projeto de lei, que gostaria tivesse a atenção e a aprovação dos nobres Colegas.

Sala das Sessões, Senador Francisco Rollemberg.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO PENAL

Decreto-Lei nº 2.848, de 7-12-1940, atualizado pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984 (nova redação dos arts. 1º a 120), e pela Lei nº 7.251, de 19-11-1984 (nova redação do art. 245 e parágrafos), acompanhado da Exposição de Motivos da Nova Parte Geral, Legislação Complementar, inclusive dos dispositivos da Constituição de 1988, Súmulas do STF e do TFR, Índices Sistemático e Alfabético Remissivo do Código Penal, Cronológico da Legislação e Alfabético da Legislação Complementar, da Lei de Introdução, da Lei das Contravenções Penais e das Súmulas.

Perigo para a vida ou saúde de outrem

Art. 132. Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente:

Pena — detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, se o fato não constitui crime mais grave.

MINISTÉRIO DA MARINHA

CB/20

Diretoria de Portos e Costas

PORTARIA Nº 0026 DE 26 DE MARÇO DE 1990

O Diretor de Portos e Costas, usando das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 3º da Portaria nº 0029

de 20 de outubro de 1986, do Estado-Maior da Armada, publicada no Boletim do Ministério da Marinha nº 011, de 28 de novembro de 1986, combinado com o inciso IV do artigo 8º, título I, capítulo III do Regulamento para o Tráfego Marítimo (RTM), aprovado pelo Decreto nº 87.648, de 24 de setembro de 1982;

Considerando o desenvolvimento crescente da atividade de esporte e recreio realizada por clubes náuticos e empresas locadoras de embarcações miúdas dos tipos moto-aquático, caíque, caiaque, pedalinho, pranchas de surf e windsurf;

Considerando o crescente emprego de botes infláveis para o apoio de embarcações de maior porte, quando fundeadas;

Considerando que a autorização de funcionamento das empresas que exploram essas atividades, mediante a utilização das embarcações citadas, é da competência das Prefeituras Municipais locais;

Considerando a necessidade de se evitar a ocorrência de acidentes envolvendo as embarcações supramencionadas, seus proprietários, seus usuários, banhistas e outras embarcações que trafeguem nas suas proximidades,

Resolve:

Art. 1º As pranchas de surf e windsurf, o caíque, o caiaque e o pedalinho, bem como os demais meios flutuantes, rígidos ou infláveis, com comprimento menor ou igual a 3m, apesar de serem embarcações, nos termos do art. 10 do RTM, ficam dispensados de inscrição nas Capitânicas dos Portos e OM subordinadas.

§ 1º A dispensa de inscrição de embarcações não exime seu proprietário das responsabilidades administrativas perante as Capitânicas dos Portos ou Órgãos subordinados, bem como das responsabilidades cíveis ou penais pelos danos causados a terceiros; e

§ 2º As embarcações tipo moto-aquática deverão ser inscritas nas Capitânicas dos Portos, na forma do art. 215 do RTM.

Art. 2º O proprietário das embarcações enquadradas no art. 1º também é responsável pelo cumprimento das normas seguintes, de acordo com o prescrito no capítulo único do título VI do RTM:

a) as embarcações somente poderão permanecer no mar à luz do dia, isto é, entre o nascer e o pôr do sol;

b) as embarcações não poderão ter sua lotação excedida; e

c) as embarcações não poderão ser utilizadas para a prática de atividades ilícitas e atentatórias à moral.

Art. 3º É obrigatório às entidades e empresas que alugam embarcações:

a) manter as mesmas em perfeitas condições de manutenção e segurança;

b) manter um registro das embarcações sob sua guarda e responsabilidade;

c) remeter à Capitania dos Portos ou Órgãos subordinados, anualmente, até o dia 31 de janeiro, a relação das embarcações sob sua guarda; e

d) em função das áreas de operação e dos requisitos de segurança estabelecidos pelos Capitães dos Portos, o proprietário deverá elaborar um impresso contendo normas de segurança e fornecê-lo ao usuário da embarcação ou a seu responsável, quando se tratar de menor de idade.

Art. 4º Toda embarcação enquadrada no artigo 1º, exceto as pranchas de surf e windsurf, deverá ter seu nome pintado em ambos os bordos, de forma a permitir sua perfeita identificação.

Parágrafo único. Quando pertencerem a empresas ou clubes náuticos, as embarcações deverão ter inscrito, preferencialmente, na popa, o nome da empresa ou do clube e número de ordem, dentro da organização a que pertencerem.

Art. 5º As áreas de operação das embarcações mencionadas no artigo 1º deverão ser delimitadas e definidas pelos Capitães dos Portos, de comum acordo com as autoridades municipais ou estaduais competentes.

Art. 6º Para a condução de embarcações a motor, exceto as moto-aquáticas, será exigida a habilitação do condutor, conforme previsto no art. 347 do RTM.

§ 1º O proprietário da embarcação ou moto-aquática será responsável, perante o Capitão dos Portos, pelo cumprimento das normas e prescrições estabelecidas nas Portarias, inclusive as que envolverem os usuários.

§ 2º O proprietário de moto-aquática deverá, por ocasião da inscrição, assinar um termo de responsabilidade conforme descrito no parágrafo anterior, que ficará arquivado na pasta da embarcação.

Art. 7º Em função da quantidade de embarcações em operação e das características da área delimitada, de conformidade com o artigo 5º, e, caso os riscos para os usuários o justifiquem, a critério dos Capitães dos Portos, as empresas exploradoras deste tipo de atividade deverão manter, na área explorada, uma embarcação de apoio e segurança devidamente guarnecida.

Parágrafo único. A embarcação de apoio e segurança deverá ser guarnecida por pessoal habilitado, possuir capacidade para rebocar as embarcações apoiadas e ser dotada de bóias circulares com retinida, coletes salva-vidas para os usuários e outros recursos de salvatagem julgados convenientes pelo Capitão dos Portos.

Art. 8º O Capitão dos Portos, em função das características da área de operações, poderá determinar o uso obrigatório de coletes salva-vidas pelos usuários das embarcações enquadradas no art. 1º.

Art. 9º As Capitânicas dos Portos e OM subordinadas deverão inspecionar, anualmente, as embarcações enquadradas no art. 1º pertencentes a empresas ou clubes náuticos, emitindo uma relação contendo as embarcações inspecionadas, por empresas.

Parágrafo único. As embarcações que forem consideradas sem segurança deverão ser retiradas de tráfego, até que sejam sanadas as deficiências encontradas.

Art. 10. As normas e prescrições sobre o uso e dotações das embarcações mencionadas no artigo 1º serão estabelecidas por Portarias do Capitão dos Portos.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada a de nº 0032, de 4 de novembro de 1987, desta Diretoria.

Sergio Tavares Doherty, Vice-Almirante Diretor

Distribuição:

Listas: "AA"; "AB" ComOpNav — DGN; "AC" PEM; "BA"; "CA" exceto: COMCONTRAM — ComemCh — ComFFE; "DA" DAdM — SDGM; "DD" DHN; "EBA" CNSP; "EBAE"; "F" TM; "NB" exceto CIfLuPi; "ND".

Organizações extra Marinha: AABLC — ABAC — ABARO — ABEAM — ABNT — ABS — BC — BV — CENTRONAVE — CONEPE — DNV — FRONAPE — GL — IBAMA — IPT — IRB — LLOYD BRASILEIRO.

— LRB — MRE — NK — PETROBRÁS — RINA — SIMP
— SINAVAL — STA — SYNDARMA.

(*A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura — decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 827, DE 1991

Solicita informações ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, sobre a intervenção do Banco Central do Brasil no Banco do Estado de Pernambuco.

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Exª, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, as seguintes informações:

1. Quais os motivos que levaram o Banco Central a mudar de orientação, ao fazer uma intervenção no Banco do Estado de Pernambuco — BANDEPE, pois tanto o Presidente anterior, Sr. Ibrahim Eris, como o atual, Sr. Francisco Gros, declararam, sempre que, apesar da lei admitir, o regime de intervenção estaria descartado pelo atual Governo?

2. Quais as razões que justificaram, especificamente, a intervenção do Banco do Estado de Pernambuco — BANDEPE, e qual a natureza de sua atual administração?

3. O Banco Central injetou recursos no Banco do Estado de Pernambuco — BANDEPE, para evitar o agravamento de uma eventual crise de liquidez?

4. Por que o Banco Central não agiu da mesma maneira, nos casos do Banco do Estado da Paraíba, do Banco do Estado do Rio Grande do Norte e do Banco do Estado do Piauí, preferindo a sua liquidação extrajudicial?

5. A propósito, quando o Banco Central fará o levantamento da liquidação extrajudicial desses bancos estaduais?

Sala das Sessões, 8 de novembro de 1991. — Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 85, DE 1991

(Em regime de urgência nos termos do art. 336 c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de

1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. (Dependendo de votação do Requerimento nº 781, de 1991, de extinção da urgência.)

A Presidência comunica ao Plenário que a apreciação desta matéria está sustada, até que seja esclarecido se há inexistência material nos autógrafos emitidos pela Câmara dos Deputados a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — **Item 2:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 103 DE 1991

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c. do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1991 (nº 2.017/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Solicito ao nobre Senador Valmir Campelo o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é submetido à apreciação do Senado Federal o texto do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1991 (nº 2.017 — de 1991, na Câmara dos Deputados), que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O projeto sob exame foi remetido ao Congresso Nacional, nos termos do art. 61, § 1º, da Constituição Federal, através da Mensagem nº 552, de 11 de outubro de 1991, e tramita no Senado em regime de urgência, na forma do Requerimento nº 818, de 1991.

Na exposição de motivos que acompanha a mensagem, o Sr. Ministro de Estado da Justiça afirma que “trata-se de proposta de ajustamento e modernização em quatro fases sucessivas para adequar o contingente operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de modo a dar-lhe condições de acompanhar o acelerado crescimento populacional da região, alcançando a proporção de um bombeiro militar para cada 450 habitantes. Tal providência é inarredável já que, na metade desta década, o Distrito Federal contará, aproximadamente, com dois milhões e quinhentos mil habitantes, que, acrescidos de cerca de 500.000 outros frequentadores do mercado de trabalho no Distrito Federal, residentes na região do entorno, são todos atendidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o que exige um quantitativo de bombeiros militares na ordem de 6.500 homens. A relação de 1 por 450, no caso do Distrito Federal, é decorrência de o projeto urbanístico moderno da cidade facilitar, parcialmente, as operações realizadas pela Corporação. Essa circunstância representa considerável redução nos custos para os cofres públicos, posto que a UNESCO e organizações similares de países desenvolvidos estimam necessária a proporção de um bombeiro para cada duzentos habitantes”.

Ressalte-se que, relativamente à constitucionalidade e juridicidade do projeto, não encontramos qualquer restrição pois, o inciso XIV do art. 21 define como competência da União a organização e manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; além do mais, estabelece como

competência privativa da União legislar sobre normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização dos corpos de bombeiros militares, entre eles o do Distrito Federal (art. 22, inciso XXI, da Constituição Federal).

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que acaba de ser lido pelo Senador Valmir Campelo, conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Item 3:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 1991

(Em regime de urgência nos termos do atr. 336, c. do Regimento Interno.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1991 (nº 2.016/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania).

Solicito ao nobre Senador Maurício Corrêa o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de projeto de iniciativa do Presidente da República que, com base na Constituição, encaminha-o ao Congresso Nacional, uma vez que a segurança pública é mantida e organizada pela União Federal. Desta forma, qualquer alteração que vise a segurança pública de Brasília tem que ser submetida ao Congresso Nacional.

O projeto procura exatamente definir as novas atribuições, com vistas a adequá-las à Constituição de 1988, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Acabamos de ouvir, neste instante, o relatório sobre o aumento do efetivo do Corpo de Bombeiro Militar, e agora tratamos de uma espécie de lei orgânica sobre o assunto.

Portanto, o projeto é jurídico e absolutamente constitucional e o meu parecer é favorável, nos seguintes termos:

É submetido à apreciação do Senado Federal o texto do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1991 (nº 2.016 — de 1991, na Câmara dos Deputados) que dispõe sobre a organização do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O projeto, sob apreciação, foi remetido ao Congresso Nacional, nos termos do art. 61, § 1º da Constituição Federal, através da Mensagem nº 551/91, de 11 de outubro de 1991, tramitando em regime de urgência.

Na exposição de motivos que acompanha a mensagem, o Sr. Ministro de Estado da Justiça afirma que se faz necessária a ampliação e o melhoramento da estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, “de forma que o atendimento à população, num todo, seja o mais eficiente e dinâmico possível”.

Mais adiante são elencadas as etapas que concretizarão a modernização e adequação da Corporação para maior eficiência no serviço à população:

a) divisão da área do Distrito Federal em duas regiões distintas para fins operacionais;

b) transformação dos atuais Grupamentos de Incêndio e Subagrupamentos, respectivamente, em Batalhões e Companhias Regionais de Incêndio, e o Grupamento de Busca e Salvamento em Batalhão de Busca e Salvamento;

c) classificação das localidades em função de suas peculiaridades e respectivos graus de risco, como critério para definir o socorro básico, a estrutura, a organização e a dimensão de suas Unidades de Combate a Incêndio;

d) criação de duas Companhias de Emergência Médica, uma Companhia de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, uma Companhia de Guarda e Segurança, uma Companhia Feminina, o Centro de Investigação e Prevenção de Incêndio, o Centro de Altos Estudos, Comando e Estado-Maior, o Centro de Treinamento Operacional, o Centro de Especialização, Formação e Aperfeiçoamento de Praças, o Centro de Assistência, o Centro de Informática, os dois Comandos Operacionais (Leste e Oeste), as Companhias Regionais de Incêndio do Setor Comercial Sul, do Lago Norte, da Agrovila São Sebastião, do Gama Oeste, da Ceilândia Norte, de Taguatinga Sul, de Santa Maria e do Cruzeiro.

Enfim, no que tange à constitucionalidade e juridicidade do projeto, não encontramos qualquer restrição, pois o inciso XIV do art. 21 define como competência da União e organização e manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; mais ainda, estabelece como competência privativa da União legislar sobre normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização dos corpos de bombeiros militares, entre eles o do Distrito Federal (art. 22, inciso XXI da Constituição Federal).

Diante da juridicidade e boa técnica legislativa, não bastasse a constitucionalidade já apontada, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 427, de 1991), das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1990 (nº 1.169/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, e dá outras providências.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1990 (nº 1.169, de 1988, na Casa de origem), que dispõe sobre a retirada e trans-

plante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Correspondente à Emenda nº 1, de Plenário)

Acrescente-se ao art. 3º, *in fine*, do projeto, a expressão: "Após consulta obrigatória aos familiares."

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2, de Plenário)

Acrescente-se ao art. 5º do projeto, o seguinte parágrafo único:

"Art. 5º

Parágrafo único. Estas instituições enviarão anualmente ao Ministério da Saúde relação das doações realizadas e o destino das partes retiradas."

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 3, de Plenário)

Acrescente-se ao art. 6º, do projeto, o seguinte parágrafo único:

"Art. 6º

Parágrafo único. Os prontuários médicos detalhando os atos cirúrgicos relativos aos transplantes e enxertos serão mantidos nos arquivos das instituições referidas e um relatório anual, contendo os nomes dos pacientes receptores, será enviado ao Ministério da Saúde."

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 4, de Plenário)

Dê-se ao art. 9º, do projeto, a seguinte redação:

"Art. 9º Serão criados outros regionais ou estaduais para cadastrar os candidatos a receptores e assegurar a fiel observância da ordem de inscrição."

EMENDA Nº 5

(Corresponde à Emenda nº 6, de Plenário)

Inclua-se, como art. 13, renumerando-se os demais:

"Art. 13. O Ministério da Saúde será o órgão fiscalizador desta lei."

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, há exatos 36 anos, no bojo de uma grande crise institucional, assumia a Presidência da República, nesta data, portanto, 11 de novembro, no ano de 1955, o então Senador Nereu Ramos, eleito em 1954 para cumprir mais um mandato político.

Menos como catarinense, seu conterrâneo, me valho desta ocasião para rememorar o clima de grave comoção intestina, de perturbação da ordem pública e de temor pelas Instituições que o nosso País vivia naquela ocasião, após o suicídio do Presidente Getúlio Vargas, depois da passagem de Café Filho

pela Presidência da República e o impedimento, não por força de dispositivo constitucional, mas de uma ação excepcional do Presidente da Câmara, Carlos Luz.

Quero, neste momento, juntamente com este registro, enfatizar a minha fé em que, apesar de estarmos vivendo um momento turbulento do ponto de vista econômico, com graves distorções no campo social, com injustiças profundas a afetarem largos segmentos da sociedade brasileira, vamos sobrepujar as dificuldades. Num preito de homenagem ao catarinense Nereu Ramos, quero enaltecer os traços de serenidade e de fé no futuro do Brasil que permitiram a ele cumprir o curto, mas proveitoso, período de exercício da Presidência da República e que nos remeteu à posse de Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Este veio a ser, praticamente, o único civil Presidente da República, no período republicano mais recente, nos últimos 62 anos, que cumpriu, tendo sido eleito pelo povo, integralmente o seu mandato.

Desejo, portanto, muito mais do que proceder aqui um registro meramente biográfico — desnecessário, até, para enaltecer a figura de Nereu Ramos —, frisar as qualidades da serenidade e da temperança, que marcaram aquele líder catarinense brasileiro e que permitiram que se cruzasse um período tão tempestuoso da vida nacional, nos fazendo chegar — não se pode dizer que tenha sido ao período áureo — a um período de otimismo, de exercício do poder dentro das normas democráticas que sintetiza o mandato do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Este era o registro que gostaria de fazer nesta oportunidade.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Com a maior honra e satisfação, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Esperidião Amin, V. Ex^a faz bem em assinalar a figura austera de Nereu Ramos e a sua presença, ainda que transitoriamente, na Presidência da República. Entretanto, V. Ex^a assinala um dado histórico, e é bom que em nome, também, da História se assinale que é pena que naquele período o Congresso, violando a Constituição Federal, haja declarado o impedimento de dois Presidentes da República.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Fiz o registro. Nereu Ramos não assumiu em caráter normal, posto que o impedimento de Café Filho e de Carlos Luz, Vice-Presidente da República e Presidente da Câmara, respectivamente, ocorreu de maneira absolutamente excepcional. Mas o fato — e é esse o registro que faço — é que foram justamente a temperança e a austeridade de Nereu Ramos que permitiram que se sáísse de um período turbulento para um de efetivo respeito à democracia, à Constituição, que ensejou a posse de Juscelino Kubitschek, em cujo governo Nereu Ramos foi empossado como Ministro da Justiça.

Eis o que desejo assinalar e o faço, enriquecido pela colocação de V. Ex^a que enaltece, na minha opinião, a missão de Nereu Ramos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s Senadores, leio

no *Jornal do Brasil* de 30-10-91 que o Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado do Rio iniciou um movimento de jogadores de futebol visando à participação destes na aprovação dos campos onde se realizam as partidas dos clubes cariocas.

Desse encontro de diversos jogadores de renome com o presidente do Sindicato surgiram duas providências a serem tomadas. Uma, é que decidiu-se fazer uma campanha para impedir que algum jogador de futebol entre em campo quando as condições deste não sejam consideradas satisfatórias pelos próprios jogadores e Sindicato. Isso já a partir de 1992. A outra providência é o encaminhamento de sugestões à Federação Carioca, a fim de buscar solução definitiva para a situação em que se encontra a maioria dos campos de futebol.

De acordo com o jogador Júnior, do Flamengo, trata-se de uma tarefa difícil essa de vetar campos de futebol, mas é preciso se lutar pela melhoria das condições dos campos. A idéia básica, segundo ele, é trocar a imagem dos jogadores pelo trabalho de empresa interessada em recuperar e manter campos de futebol. Os clubes e a Federação contribuiriam com pequena parcela de recursos.

Abordo este assunto hoje, Sr. Presidente, por dois motivos. Primeiro, porque, de fato, uma das principais causas do declínio do futebol brasileiro, é o abandono em que se encontram os campos de jogo. Segundo, porque, já em 1985, tendo detectado esse problema, apresentei o Projeto de Lei do Senado nº 269/85, que propunha a destinação do produto líquido da arrecadação de dois testes anuais da Loteria Esportiva Federal, para a implantação, conservação ou reforma dos campos de treinamento ou competição dos clubes, dos estádios municipais ou estaduais. Infelizmente, tratada como proposição de pouca importância, a matéria foi rejeitada em 1987.

Agora, o assunto passa a ser visto, pelos próprios jogadores, como preocupante e merecedor de, no mínimo, uma atenção.

Os temas ligados ao esporte não costumam frequentar a tribuna do Congresso. Não conseguiria apontar uma razão plausível para esse pouco interesse parlamentar por tais temas. Talvez seja até por falta de estímulo, decorrente de um certo distanciamento da própria comunidade esportiva ou dos dirigentes de seus diversos setores. É verdade que o esporte tem notória convivência com a política e com ela se ambienta nas suas relações de poder, tanto interna, quanto externamente. Inclusive não têm sido poucos os casos de políticos com mandato eletivo de origem e base desportiva. Mesmo assim, entretanto, pouco se trata, no Parlamento, de questões relacionadas ao esporte.

Mas, é evidente a importância dos assuntos esportivos, quando se os compreende no conjunto de temas de interesse nacional. Nesse contexto, o futebol assume uma relevância especial, pois indiscutivelmente ainda se constitui na grande paixão popular no Brasil. Poucos são os indiferentes, quando se trata de copa do mundo, ou de torneios internacionais, ou ainda das finais de campeonatos brasileiros, nacionais ou estaduais. É evidente que, comparado o momento atual do futebol brasileiro com seu passado glorioso, vem crescendo bastante o número dos indiferentes e dos decepcionados. Ainda assim, ele se mantém como uma das manifestações de paixão coletiva mais enraizadas na cultura brasileira.

Desse modo, entendo que é necessária uma interação maior de dirigentes e atletas do futebol brasileiro com as autoridades do Poder Público, numa aproximação que vise à efetiva solução dos problemas atuais, antes que se acumulem

de forma insolúvel, recusando-se, doravante, o oportunismo simplesmente eleitoral ou promocional que marca momentos bissextos dessas relações.

A situação do futebol brasileiro, como se sabe, é das piores. Portanto, cabe tentar revertê-la antes que seja tarde. Atualmente, assistimos pela televisão a uma campanha feita de depoimentos de jornalistas, técnicos e ex-jogadores, vinculando mensagens voltadas à identificação de problemas e ao resgate do futebol. Fala-se da violência nos estádios que afasta o público, do empobrecimento técnico das equipes, da necessidade do fortalecimento das escolinhas de futebol, da revisão do calendário das competições etc.

Mas, um dos problemas fundamentais é a progressiva redução dos espaços públicos para a prática do futebol, aliada à deterioração dos campos de treino e de jogo.

Antigamente, era comum ver-se, nas cidades e à beira das estradas, campos de futebol, improvisados em terrenos ou áreas desocupadas, onde a presença dos praticantes do futebol era maciça. Hoje não. Escasseiam os campos de várzea e os campinhos nas cidades, em praças e em quadras desportivas. O interesse pelo futebol parece que, realmente, decresceu. Isso impede o surgimento de grandes talentos como outrora.

O investimento nas escolinhas de base é, de fato, importante. Porém, há que cuidar-se da infra-estrutura física dos campos de futebol. Os clubes e a administração pública dos estádios municipais vêm sofrendo as consequências de todas as dificuldades da situação econômico-financeira do País. É preciso encontrar fórmulas que viabilizem uma diversificação e um fortalecimento das fontes de receita dos clubes e/ou entidades esportivas.

Uma dessas possíveis fórmulas foi tentada por mim, nos termos do Projeto de minha autoria, antes referido, mas infelizmente rejeitado.

Cumpriria atualizá-lo e reapresentá-lo. Todavia, para que a iniciativa não se perca na lentidão de uma nova tramitação legislativa, ainda por cima sem êxito, fica a intenção, consubstanciada neste pronunciamento, de colaborar e contribuir para a solução de um dos problemas do nosso futebol.

Quem sabe, agora, com os atletas e os dirigentes ajudando e somando esforços com todos nós, o futebol brasileiro encontra saídas para os problemas que o afetam.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 1991

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1991 (nº 2.017/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 1991

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1991 (nº 2.016/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1991

(Em regime de urgência, art. 336, c, do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de iniciativa do Presidente da República que dá nova redação ao § 1º do art. 3º aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 dezembro de 1953.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 781, de 1991, de extinção da urgência.)

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 171, DE 1989 — COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicionado para fins de cálculo da participação dos municípios na Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, tendo

PARECERES favoráveis, sob nº 428, de 1990, e 260, de 1991, das Comissões

— de Assuntos Econômicos; e

— de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 5 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 81, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1990 (nº 4.059, de 1989, na Casa de origem), que

estabelece as diretrizes para os Planos de Carreira do Serviço Público Civil da União e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

— 6 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera o item III do art. 50 da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990 (dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Sociais).

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h10min.)

PORTARIA Nº 40, DE 1991

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 31, de 1991 que designou SEBASTIÃO DA SILVA AZEVEDO, servidor do Cegraf, para integrar a Comissão de Justificação criada pela Portaria nº 29, de 1991, e incumbida de instruir e examinar o pedido formulado no Processo nº 006523/91-9.

Senado Federal, 4 de novembro de 1991. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 41, DE 1991

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, e em cumprimento ao que determina o parágrafo único do art. 8º do Ato da Comissão Diretora nº 59, de 1988, resolve designar ULYSSES CELESTINO XAVIER, servidor do Cegraf, para integrar a Comissão de Justificação criada pela Portaria nº 29, de 1991, e incumbida de instruir e examinar o pedido formulado no Processo nº 006523/91-9.

Senado Federal, 4 de novembro de 1991. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 42, DE 1991

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017654/91-2, resolve aplicar a penalidade de Advertência ao servidor ALAOR BARBOSA DOS SANTOS, Assessor Legislativo do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com base nos arts. 117, IV, 127, I, e 129 da Lei nº 8.112, de 1990, e 558, I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 8 de novembro de 1991. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.